

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Altera a Lei Complementar nº 05 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e remuneração dos servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas- MG.

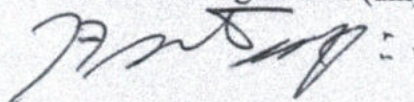
O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico e Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo V – B, Cargo – Encarregado de Almoxarifado, passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 01 (um), também no anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 01 (um).

Art. 2º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo V – A, Cargo – Gari II, passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 15(quinze), também, no Anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 15 (quinze).

Art. 3º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo – A, Cargo – Zelador de Cemitério, passa a vigorar com o Número de vagas igual a (um), também, no Anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 01 (um).



Art. 4º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo V – A. Cargo – Educador em Saúde, passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 01 (um), também, no Anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 01 (um).

Art. 5º - Ficam extintos os Cargos de AJUDANTE DE FÁBRICA, AJUDANTE DE MARCENEIRO, OPERADOR DE FOSSE SÉPTICA, CAPTADOR DE ÁGUA e AJUDANTE DE ELETRICISTA.

Art. 6º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico Operacional de Nível Superior, Anexo V – E. Cargo – Advogado, passa a vigorar com a nomenclatura do cargo como PROCURADOR MUNICIPAL, também no Anexo VII, que conste o cargo PROCURADOR MUNICIPAL.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 16 de abril de 2009.



ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ

Prefeito Municipal